

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MINAS GERAIS, por meio deste edital, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária, para exercício de funções em seu quadro de servidores temporários, nos termos das Leis Federais sobre o tema em especial nos termos da Lei Municipal 5283/2013, que institui o regime jurídico da contratação temporária de servidores, para funções públicas em sentido estrito, para atender a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta do município de Araguari, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do inciso IX do Art. 83, da Lei Orgânica do município de Araguari.

O presente Processo Seletivo Simplificado, terá o acompanhamento e a fiscalização, exercido pela Comissão de Processo Seletivo subordinada à Secretaria de Municipal de Saúde de Araguari, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 161 de 05 de julho de 2021, sendo que, a completa execução do Processo Seletivo Simplificado será feita pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, será regido em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pelas instruções especiais constantes do presente Edital e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 Processo Seletivo Simplificado consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Habilidades de caráter eliminatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório em conformidade com o estabelecido nesse Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições desse Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas nesse Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a contratação, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Todas as etapas, serão realizadas no município de Araguari, Minas Gerais, em locais a serem divulgados por meio do Edital Informativo do candidato no site da organizadora. Na eventualidade de ser necessário, por definição conjunta da Comissão designada, através da empresa realizadora, poderão ser alteradas as datas do certame, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, ou a qualquer tempo, em caso de calamidade ou força maior.

1.5. As etapas ou fases do Processo Seletivo Simplificado são preclusivas, sendo o candidato automaticamente excluído da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

1.6. Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao Regime de Prestação de Serviço Temporário, sendo a validade do Contrato Temporário de 01(um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados nesse Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/> no quadro de avisos da Secretária Municipal de Saúde e Secretária de Administração, e no endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/correio>

1.8.1. Não serão dadas por telefone ou e-mail, qualquer informação que já conste nesse Edital.

1.9 O Candidato deverá manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.10. Será admitida a impugnação desse Edital, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação, podendo ser impetrada diretamente no site da organizadora em link próprio disponibilizado.

1.11. Os horários evidenciados nesse Edital seguem o horário de Brasília.

1.12. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

1.13. As atribuições das funções disponibilizadas nesse Edital, encontram-se em:

[Lei Ordinária 6255 2019 de Araguari MG \(leismunicipais.com.br\)](#) – Demais

[Lei Ordinária 6272 2020 de Araguari MG \(leismunicipais.com.br\)](#) – Técnico em Enfermagem

2 – DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS.

2.1 . A Função objeto desse Processo Seletivo Simplificado, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida e Vencimentos encontram-se distribuídos conforme tabelas abaixo:

FUNÇÃO	AMPLA	PCD	C.H.M	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	23*	2*	200h	Ensino Médio Completo, morar na área de abrangência e Curso Introdutório.	R\$ 1.550,00
Agente de Combate a Endemias	19	1	200h	Ensino Médio Completo e Curso Introdutório	R\$ 1.550,00
Assistente social	4	1	120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Cirurgião Dentista	3		120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Dentista Bucomaxilo Dor Orofacial	2		120h	Ensino Superior Completo com especialidade na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Educador físico	4		180h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Enfermeiro	12	1	120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Farmacêutico	6	1	120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Faturista	2		180h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00
Fisioterapeuta	4		120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Fonoaudiólogo	4		120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Médico Angiologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Auditor	2		120h	Ensino Superior Completo, residência médica na especialidade de atuação e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Cardiologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Dermatologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Ginecologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Clínico com Especialização em Saúde Mental	2		120h	Ensino Superior Completo com especialidade na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Gastroenterologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Clínico Geral	9	1	120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 8.473,08
Médico Geriatra	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Infectologista	1		180h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Nefrologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52

Médico Neurologista . Atendimento adulto	2		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Neurologista . Atendimento infantil	2		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Oftalmologista	2		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Oncologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Otorrinolaringologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Pediatra com especialização em Psiquiatria	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Pediatra	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Pneumologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico PSF Generalista	5	1	200h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 16.946,16
Médico Psiquiatra	7	1	120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 10.893,96
Médico Regulador	2		120h	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Reumatologista	1		120h	Ensino Superior Completo com residência na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Urologista	1		120h	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação e registro ativo no Conselho.	R\$ 9.683,52
Médico Veterinário	2		120h	Ensino Superior Completo, especialista em cirurgia de animal de pequeno porte com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Motorista	3		180h	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"	R\$ 1.260,05
Odontopediatra	1		120h	Ensino Superior Completo com especialidade na área e registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Psicólogo	6	1	120h	Ensino Superior Completo com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.530,13
Técnico em Enfermagem	39	3	180h	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.212,00
Técnico em Farmácia	2		180h	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Farmácia com registro ativo no Conselho.	R\$ 1.212,00
Técnico em Informática	3		180h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	R\$ 1.936,18
TOTAL	190	13			

NOTAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Saúde – MEC. 2) C.H. Carga Horária

* Vide distribuição das vagas no item 2.2 e seus subitens.

2.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os candidatos que desejarem concorrer para as vagas nessa função deverão no ato de sua inscrição escolher a vaga correspondente a área de abrangência de onde reside, subitem 2.2.3, deverão ainda, no ato da inscrição anexar obrigatoriamente o comprovante de endereço e terem concluído o Curso Introdutório previsto no subitem 2.2.4.

2.2.1. Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde que **NÃO** anexarem o comprovante de endereço no ato da inscrição, não poderão realizar as provas, mesmo que tenham pago a inscrição.

2.2.2. O comprovante de endereço, poderá ser uma conta de água, telefone, luz em nome do candidato, caso o candidato não tenha nenhum documento em seu nome que comprove a residência naquele local, o mesmo deverá confeccionar uma declaração conforme anexo VII desse Edital.

2.2.3. As áreas de abrangências são:

- **UBSF Amanhece- 01 vaga** (Região do Assentamento Ezequias dos Reis e Lago Azul)
- **UBSF Bosque – 04 vagas ampla e 01 vaga PCD** (Bairro Bosque Bairro Idelmino Bairro São Vicente Bairro Jardim Milani Jardim Regina: Rua Padre Anchieta, Rua Padre Norberto, Rua Padre Conrado, Rua Padre Gilardi, Rua Padre Wilibrord, Praça Padre Eloy, Av. Santos Dumont até nº200, Rua Marcílio Dias)
- **UBSF Chancia- 2 vagas** (Bairro Chancia, Industrial, parte do Bairro Goiás, parte do bairro de Fátima)
- **UBSF Goiás Parte Alta- 3 vagas** Bairro: Goiás Parte Alta (entre Av Coronel Belchior de Godói e Av Senador Melo Viana), antes do Viaduto saída p/ Caldas); Bairro: Goiás Parte Alta (após do Viaduto saída p/ Caldas); Bairro: Conjunto Mauá; Bairro: Sewa; Assentamento do Sewa; Assentamento do São Sebastião.
- **UBSF Gutierrez- 1 vaga** (Bairro Gutierrez, Aeroporto Sul)
- **UBSF São Sebastião I – 1 vaga** (abrangência de bairros: Alan Kardec, São Sebastião e Vila Olímpica)
- **UBSF São Sebastião II – 1 vaga** (São Sebastião, Vieno e Chácaras Vieno).
- **UBSF Independência I – 2 vagas** – descrição abaixo
- **UBSF Independência II – 3 vagas 01 vaga PCD** - descrição abaixo
- **UBSF Portal de Fátima II– 2 vagas (Bairros Portal de Fátima I e II)**
- **UBSF Santa Terezinha III – 2 vagas** (Bairro Santa Terezinha* Bairro Independência* Bairro São João (nome antigo), * Bairro Portal dos Ipês (algumas ruas))
- **UBSF Santa Terezinha II- 1 vaga** (Bairros Santa Terezinha, Panorama, Santiago, Jockey Clube)
- **UBSF Portal dos Ipês – Cadastro Reserva** (Portal dos Ipês 1 e 2)
- **UBSF Bela Suíça- Cadastro Reserva** (Bela Suíça 1, 2 e 3)
- **UBSF Millenium- Cadastro Reserva** (Bairros Milenium, Flamboyant, Gaivotas)
- **UBS Amorim- Cadastro Reserva** (Bairros Milani, Idelmino, Amorim, São Luiz)
- **UBS Santa Helena- Cadastro Reserva** (Bairro Santa Helena)
- **UBS Central - Cadastro Reserva** (Bairro Centro)
- **UBS Goiás – Cadastro Reserva** (Bairro Goiás, Rosário)

DRA ANA PAULA EQUIPE 1	UBSF INDEPENDÊNCIA	DRA LÍVIA EQUIPE 2
RUA ALVORADA: 135,140,161,165,160,170,180,180F,190,15,200,201,210R, 203, 220A, 270,221, 271, 266,260,281,281F,291C1,291C2,291C3, 290 ,290F,300 ,300F ,310 ,311 ,321 ,324 ,331 ,328 ,330 ,341 ,343,353 194,200B,351,361,240F,230,231,240,251,241,250,260		RUA ALVORADA: Números restantes
RUA DAS ARARAS: DO Nº 308 AO 560		RUA ALVORADA: ALAMEDA GOIÁS
RUA ANTÔNIA MARIA SANTOS INÁCIO; DO Nº 73 AO 214 - (antiga 1)		RUA ALZIRO ZARLUR
RUA BREJOALEGRE; DO Nº15 AO 231 PAR E DO 340 AO 479 IMPARES		RUA DAS ARARAS; À PARTIR DO NUMERO 600
AV CEL. BELCHIOR DE GODOY; DO Nº 400 AO 994 (números pares)		RUA ANTONIA MARIA DOS SANTOS; ACIMA DO 214
RUA DR AUGUSTO CARPANEDA		AVCEL BELCHIOR DE GODOY; DO 1000 AO 1700 (Números pares)
RUA DR HUGO AGUIAR; DO Nº 230 AO 560 (antiga 13)		RUA BREJO ALEGRE; RESTANTE
RUA ESTADOS UNIDOS; Nº PARES		RUA DR HUGO AGUIAR; ACIMA DO 560 (antiga 13)
RUA HELENA CALIXTO VIEIRA (antiga 16)		RUA ESTADOS UNIDOS; Nº IMPARES
RUA HUMBERTO TADEU JORDÃO até 320 (antiga 3)		RUA HUMBERTO TADEU JORDÃO
RUA JOAQUIM FLORIANO LEMOS (antiga 14)		RUA ITAMAR HIPÓLITO
RUA MARIAABADIA FERREIRA (antiga 21)		RUA JOAQUIM MACHADO MESQUITA (antiga 9A)
RUA MARTA APARECIDA NEVES; DO Nº 100 AO 411 (antiga 15)		RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (antiga 6A)
RUA MAURÍLIO PIRETTI; DO Nº 134 AO 446 (antiga 11)		RUA JOSÉ DELFINO ALVES
RUA MIGUEL ASSAD DEBS; DO Nº 1200 AO 1491 (antiga planalto)		RUA MARTA APARECIDA NEVES; ACIMA DO 411 (antiga 15)
RUA OZIANO MOREIRA ALMEIDA; A PARTIR DO Nº100 (antiga 17)		RUA MAURÍLIO PIRETTI; ACIMA DO 446 (antiga 11)
RUA DOS PORTADORES ATÉ NA CEL B. GODOY		RUA MIGUEL ASSAD DEBS; ACIMA DO 1491 (antiga 9)
RUA VASCO DE ALMEIDA PAIVA		RUA NOÊMIA RIBEIRO CESÁRIO (antiga 6)
RUA VENTANIA; DO Nº 05 AO 270		RUA PROF; MARIA APARECIDA DA COSTA - Nº ÍMPAR
RUA VINÍCIOS DE ARAÚJO (antiga 19)		RUA PANTALEÃO JOSÉ DE DEUS
QUARTEIRA DO PRÃO (RUAS DAS ARARAS, DOS PORTADORES E CEL BELCHIOR DE GODOY)		RUA ROBERTO SANTOS LAUREANO (antiga 4)
RUA JOSÉ INÁCIO		RUA RÔMULO AUGUSTO CARPANEDA (antiga 10)
TRAVESSA UM		AV SÃO PAULO
RUA PASTOR REALINO VIEIRA GUIMARÃES		TRAVESSA CINCO
RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA DA COSTA - Nº PARES		TRAVESSA SEIS
		RUA VALDOMIRO FERREIRA PACHECO (antiga 7)
		RUA VENTANIA; ACIMA DO 270
		RUA ORLANDO LUIZ CLEMENTE
		RUA SEBASTIÃO VOGADO 6 AO 150

2.2.4. Para realização do Curso Introdutório, os candidatos que ainda não tenha, deverão acessar a plataforma e realizar o curso online, que deverá estar concluído até a data de realização das provas objetivas.

Link para acessar o curso online de Agente Comunitário de Saúde:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

2.3. Os Candidatos as vagas de **Agente de Combate a Endemias** deverão realizar Curso Introdutório, caso ainda não tenha, acessando a plataforma e realizar o curso online, que deverá estar concluído até a data de realização das provas objetivas.

Link para acessar o curso online de Agente de Combate a Endemias:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

2.4. A ABRACAM e Secretaria de Saúde de Araguari, são se responsabiliza pelo acesso ao curso, pois a plataforma é da UFRN.

2.5. O candidato deverá residir nos logradouros ou localidades determinados na planilha da alínea “C”, desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra “b” deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) consta deste Edital.

2.5.1. Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do bairro de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

2.6. Taxa de inscrição:

- Funções nível superior médicos R\$ 90,00
- Funções de nível superior (exceto médicos) R\$ 50,00
- Funções nível médio R\$ 45,00
- Funções nível fundamental R\$ 35,00

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 São condições para contratação:

- 3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 c/c art. 37, I, da Constituição da República;
- 3.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação, e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos;
- 3.4. Estar em dia com a Justiça Eleitoral, para os candidatos de ambos os sexos, o que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente, quando da contratação
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente, quando da contratação;
- 3.6. Estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.7. Possuir diploma de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Saúde, nos casos de funções de nível superior;
- 3.7.1. Para função de nível médico técnico e superior, no ato da contratação, deverão possuir inscrição ativa em seus respectivos conselhos de classe caso existente, nos termos da legislação pertinente.
- 3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a comprovação deverá ser atestada com apresentação de Laudo Médico que deverá ser entregue pelo candidato convocado, podendo ainda, ser solicitado que o candidato apresente outros exames clínicos, sendo todas as custas com consultas e exames, suportadas pelo Candidato.
- 3.9. Apresentar declaração de bens;
- 3.10. Cumprir as exigências desse Edital, possuindo os requisitos exigidos para as atividades da função;
- 3.11. Declarar, no momento da solicitação de inscrição, que tem ciência e que, caso aprovado, aceita entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função.
- 3.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, podendo ser entregue cópia simples, acompanhada do documento original, ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 . Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Certame, utilizando o arredondando para frações igual ou menor que 0,5%, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições da função a ser preenchido.

4.2 . Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
- c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença . CID, como a provável causa da deficiência bem como declaração do Médico emitente, indicando que a deficiência é compatível com as atribuições da Função desejada, conforme anexo I desse Edital, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.2.1 . Os documentos acima descritos deverão ser enviados, através do sistema online disponível na área do candidato, do dia **05 de abril de 2022 ao dia 22 de abril de 2022**.

4.2.2 . Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.3. A não observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.4 . O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III desse Edital.

4.4.1 . Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais diretamente em sua Área do Candidato.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

4.5 . Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.6 . Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.6.1 . Sua prova Ampliada será em fonte 24.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.7 . O candidato que declarar ser deficiente deverá:

4.7.1. Estar ciente das atribuições da função pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

4.7.2 . Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.7.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.7.4 . O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

4.8 . Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.9 . Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Certame, ABRACAM, através do sistema de recursos disponibilizado na Área do Candidato, no prazo de 02(dois) dias, após a divulgação do indeferimento, com a estrita observância ao disposto no presente Edital.

4.10 . Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

4.11. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo nos casos especificados no presente Edital.

4.12. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.13 . Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial, quando da disponibilização do Resultado Final.

4.14 . Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados nesse Certame, por ocasião da posse, serão submetidos à Avaliação Médica por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Araguari, o qual

avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função/função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos desse Edital.

4.15. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.16. Para o cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas Com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para os cargos evidenciados na tabela do item 2.1, será seguido o critério que a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem prevista no item 4.7.4.

4.17. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.18 . O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo **Médico designado pela Secretaria de Saúde de Araguari, objetivando verificar se a deficiência** se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.19 . A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista no artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.20 . A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causada deficiência.

4.21 . Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

4.22 . Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nem na Súmula 377 (STJ), será ele classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.23 – Caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Araguari e/ou por ela credenciada, recurso esse que deverá ser protocolado em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão, através do sistema online disponibilizado na Área do Candidato.

4.24 . A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.25 . O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame e não será devolvido.

4.26 . O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua deficiência durante o estágio probatório.

4.27 . Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

4.28 . Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento da mesma, imprevisível à época do provimento da função.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS.

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas nesse Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.

5.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **00h.00min. do dia 05 de abril de 2022 até as 23h.59min do dia 28 de abril de 2022** via sistema online, no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/>, no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, identificado pelo nome da Prefeitura Municipal de Araguari, que deverá ser corretamente preenchido pelo candidato, que conferirá todos os dados preenchidos antes da impressão do boleto bancário, principalmente se a função desejada está correta. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, aguardar pelo menos 12 horas e posteriormente, realizar o pagamento do boleto.

5.2.1 Imprimir o boleto bancário para pagamento que será arrecadado em conta em nome da Prefeitura Municipal de Araguari, até o prazo de vencimento previsto em Edital.

5.2.2. O prazo de espera de 12 horas para efetivação do pagamento, após a geração do Boleto é necessária para que o Banco Central reconheça a transação e permita que o Boleto seja pago.

5.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras desse Edital e certificar-se de que preenche, todos os requisitos exigidos para a função. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, por erros cometidos pelo candidato ou o mesmo não compareça no dia da aplicação das provas.

5.3.1 O Comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

5.3.2 A ABRACAM e a Prefeitura Municipal de Araguari, não se responsabilizarão por solicitação de inscrições efetuadas fora das datas e prazos estabelecidos neste Edital

5.4. No ato da inscrição, **o candidato poderá se inscrever para mais de uma função ofertada**

5.4.1. As aplicações das provas serão em dois turnos, os horários e os locais serão definidos em **até 04 (quatro) dias** de antecedência da aplicação da prova e o turno de cada função será conforme definida abaixo:

FUNÇÕES COM PROVAS TURNO DA MANHÃ

Agente de Combate a Endemias

Médico Auditor

Médico Clínico Geral

Motorista

Técnico em Enfermagem

Faturista

FUNÇÕES COM PROVAS TURNO DA TARDE

Agente Comunitário de Saúde

Assistente social

Cirurgião Dentista

Dentista Bucomaxilo Dor Orofacial

Educador físico

Enfermeiro

Farmacêutico

Fisioterapeuta

Fonoaudiólogo

Médico Angiologista

Médico Cardiologista

Médico Dermatologista

Médico Ginecologista

Médico Clínico com Especialização em Saúde Mental

Médico Gastroenterologista

Médico Geriatria

Médico Infectologista

Médico Nefrologista

Médico Neurologista - Atendimento adulto

Médico Neurologista .- Atendimento infantil

Médico Oftalmologista

Médico Oncologista

Médico Otorrinolaringologista

Médico Pediatra com especialização em Psiquiatria

Médico Pediatra

Médico Pneumologista

Médico PSF Generalista

Médico Psiquiatra

Médico Regulador

Médico Reumatologista

Médico Urologista

Médico Veterinário

Odontopediatra

Psicólogo

Técnico em Farmácia

Técnico em Informática

- 5.4.2 O sistema **não** permitirá múltiplas inscrições para funções de mesmo turno de aplicação das provas objetivas.
- 5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado no item 5.2, deverá ser efetuado até o dia **29/04/2022**, sendo aconselhado, sempre efetuar o pagamento o quanto antes, para evitar transtornos de última hora.
- 5.5.1. Após às **14h.59min. do dia 29/04/2022** não será possível imprimir o boleto de pagamento.
- 5.6. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outras funções do Certame, ou ainda para o reaproveitamento outros Certames.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.8 Não será aceito como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário
- 5.8.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de: cancelamento, anulação ou suspensão do Certame; pagamento em duplicidade ou extemporâneo.
- 5.8.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a função.
- 5.8.3. Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de prova e alteração da inscrição do concorrente, na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.
- 5.9. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.
- 5.10. Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, através da Área do Candidato, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com A ABRACAM, via e-mail contato@abracamconcursos.org ou anexar o comprovante de pagamento pelo sistema.
- 5.11. A publicação da homologação das inscrições será divulgada no dia **02/05/2022** no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/>, contendo informações sobre as inscrições homologadas e a relação das indeferidas, se houver.
- 5.11.1. A homologação também se dará pelo deferimento através do sistema, que deverá ter a palavra “Deferido”.
- 5.11.2. Homologação não é a divulgação do quantitativo de candidatos inscritos em cada cargo, e sim uma lista em ordem alfabética, sem indicação de cargos, com os nomes dos candidatos deferidos ou indeferidos.
- 5.12. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem anterior, no prazo de 02 (dois) dias contados da data posterior da divulgação da relação de inscrições homologadas no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/> o candidato deverá encaminhar a ABRACAM cópia digitalizada do boleto bancário acompanhado do comprovante de pagamento através do sistema de recurso disponibilizado na Área do Candidato, onde poderá anexar os documentos solicitados.
- 5.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari e a ABRACAM o direito de cancelar a inscrição no Certame, daquele (a) que fornecer dados falsos, inexatos, preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes desta inscrição, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.14. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (no de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá solicitar alteração através de sua Área do Candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da data posterior da divulgação da relação de inscritos.
- 5.15. Os locais de realização das provas serão divulgados através da Área do Candidato.
- 5.16. O candidato deve imprimir o Cartão de Confirmação através de sua Área do Candidato, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção do Edital de Inscrição por meio de impressão.
- 5.17. Verificando-se a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos neste Edital, será a mesma cancelada.
- 5.18. Da inscrição com solicitação de atendimento especial:**
- 5.18.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/>, os recursos especiais necessários.
- 5.18.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado ou justificativa, que contenha informações suficientes sobre o atendimento especial que necessite acompanhada de eventuais documentos que a comprove.

5.18.2.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e alterações.

5.18.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser anexada no sistema online no ato da inscrição, tendo como data limite **24/04/2022**.

5.18.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/>.

5.18.5. O candidato que tiver seu requerimento de atendimento especial indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da data posterior da publicação indicada no subitem anterior.

5.18.5.1. Para recorrer contra o indeferimento do requerimento de atendimento especial, o candidato deverá utilizar o sistema online de recursos disponível na Área do Candidato.

5.18.5.2. Após a análise dos recursos, será divulgada através da Área do Candidato as respostas aos recursos deferidos e indeferidos.

5.18.6. A concessão do atendimento especial fica condicionada a possibilidade técnica examinada pela Comissão do Certame e ouvida A ABRACAM quando necessário.

5.18.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto é necessário que o requeira, no ato da inscrição, para adoção das providências e seguir o que determina o subitem 6.28 desse Edital.

5.18.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.18.9. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, dentro da unidade de aplicação da prova, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.18.10. Para a amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.18.11. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas.

5.19 da isenção

5.19.1. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, terá direito a isenção da taxa de inscrição.

5.19.2. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição diretamente pelo sistema de inscrição, conforme modelos Anexo V e/ou VI, exclusiva e unicamente no **dia 05 de abril de 2022**.

5.19.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.19.3.1 A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) não estar cadastrado como Microempreendedor individual ou ter qualquer empresa em seu nome.

5.19.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 5.19.3.1 desse Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, e 5) declarando por derradeiro não estar cadastrado como Microempreendedor individual e que não existe em seu nome nenhuma empresa ativa.

5.19.3.1.2. As documentações necessárias para verificação da situação de desempregados serão: 1) fotocópias das páginas da carteira de trabalho (CTPS); 2) extrato do FGTS dos últimos 05 (cinco) meses.

5.19.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.19.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 8.3.2 desse Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em data anterior a divulgação desse Edital e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição online quando de seu preenchimento.

5.19.3.2.2. A ABRACAM consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.19.3.2.3. O Candidato deverá preencher o **anexo V** desse Edital e anexar no sistema, no prazo previsto para solicitação da isenção.

5.19.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos: a) Preencher o Formulário de Inscrição disponível no site <https://portal.abracamconcursos.org/> e ao final do cadastro clicar em “solicitar isenção da taxa de inscrição” e preencher os dados solicitados. b) Em caso de desemprego, o candidato deverá enviar as documentações exigidas através do link disponibilizado na Área do Candidato, durante o período de solicitação.

5.19.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e anexadas no sistema serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.19.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 5.19.1 desse Edital; b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas; c) fraudar e / ou falsificar documento; d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 5.19.3.1.1, desse Edital; e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo; f) não observar prazos para postagem dos documentos.

5.19.7. Cada candidato deverá anexar individualmente sua documentação no sistema.

5.19.8. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data no sistema online.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista nesse Edital.

5.10. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no Certame.

5.11. No resultado da análise e as respectivas justificativas, realizadas pela ABRACAM, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado na Área do Candidato, na data prevista de **25/04/2022**.

5.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e horário da publicação indicada no subitem 5.11 desse Edital.

5.13. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/>, e seguir as instruções ali contidas.

5.14. Após a análise dos recursos, o recorrente terá acesso aos deferimentos ou indeferimentos de seu recurso, devidamente justificado, diretamente em sua Área do Candidato em até dois dias anteriores à data prevista para o término das inscrições.

5.15. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato, podendo a ABRACAM verificar redes sociais, marcar visitas na residência do solicitante entre outras ações. Constatada a irregularidade na solicitação de isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória

6.1. Será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação máxima de **100 pontos** para a Função de todos os níveis de escolaridade, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II desse Edital, sendo as questões objetivas de múltipla escolha (A, B, C, D) onde o candidato deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de resposta para que possa obter a pontuação do item que serão distribuídas entre as áreas de conhecimentos dispostas nos quadros a seguir:

Nível Fundamental			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA FINAL
Português	5	5	25
Matemática	5	5	25
Conhecimentos Gerais/Legislações	10	5	50

Nível Médio			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA FINAL
Português	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	5	50

Nível Superior			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA FINAL
Português	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	5	50

6.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **15 de maio de 2022**, nos locais e horários a serem divulgados na Área do Candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência de 60 minutos, obrigatoriamente munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente com **tinta preta ou azul**, sendo que os portões de acesso serão abertos e fechados nos horários determinados no Edital Convocatório, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, sendo obrigatório o candidato observar o horário, pois não terá tempo de tolerância.

6.4. A indicação dos locais de prova estará disponível na Área do Candidato onde poderá imprimir seu Cartão de Confirmação, as informações sobre o horário da aplicação das provas e os locais, serão divulgados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista no item 6.2 desse Edital.

6.5. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, válidos e apresentando forma legível e em **via original**:

- a) Cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

6.6. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no subitem 6.5, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova. Na ocasião será também submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, digitais e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos nesse Edital, em Editais específicos referentes às fases desse Processo Seletivo Simplificado e no Edital Informativo do candidato.

6.10. Não será permitida, após a entrada nos locais das provas, a comunicação entre os candidatos, fumar dentro da unidade escolar em qualquer horário nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua

de cálculo, lápis, borrachas, marca textos, corretivos, impressos ou qualquer outro material de consulta e estudo.

- 6.11. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da ABRACAM. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em local designado pelos fiscais de sala. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.12. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 6.13. A Secretária Municipal de Saúde de Araguari e a ABRACAM não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.14. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.15. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 9.10, 9.11 e 9.12 desse Edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16. A duração da Prova Objetiva será de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no subitem 6.16 desse Edital.
- 6.18. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com **tinta preta ou azul**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.19. As respostas às questões da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.20. Cada resposta correta valerá 1 (um) acerto.
- 6.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.22. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 6.24. Os candidatos só poderão levar os Cadernos de Provas faltando 30 (trinta) minutos do horário estipulado para o término da prova, após entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao Fiscal de sala.
- 6.25. Os candidatos que não devolverem o Cartão-Resposta devidamente assinado aos fiscais de sala, antes de sua saída da sala, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.26. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e demais documentos solicitados pela fiscalização naquela sala.
- 6.27. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 6.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar através do sistema. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.29. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, em casos que a fiscalização julgue necessário, os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.
- 6.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados habilitados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.
- 6.31. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no subitem 9.3, com observância do disposto no subitem 7.1 desse Edital, por Função, nome e número de inscrição.
- 6.32. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva ou não comparecerem para realização das provas, serão eliminados do Certame.
- 6.33. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://portal.abracamconcursos.org/>, na data provável de **16 de maio de 2022**.

7. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

7.1. Serão analisados para etapa títulos as documentações dos candidatos aprovados na fase da Prova Objetiva, somente para os candidatos que se classificarem até a 50ª posição, após a aplicação das provas Objetivas.

7.1.1. Para a função que a especialização e/ou residência sejam de requisitos mínimos, essas documentações não serão pontuadas, devendo o candidato, enviar a especialização de requisito mínimo e a outra que deseja ser pontuando.

7.2. A Prova de Títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

7.3. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição nos quadros do subitem 7.5, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos.

7.4. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos e autenticados.

7.5. São critérios de avaliação dos títulos:

7.5.1. Para as funções de nível Superior em relação à Prova de Títulos, serão considerados:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DOUTORADO	Diploma de Doutorado, na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	1	10	10
MESTRADO	Diploma de Mestrado, na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de Pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	2	5	10
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas), na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	4	2	8
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de Serviço em área para a qual se inscreveu: 5,0 pontos a cada 12 meses (365 dias) completos.	2	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 pontos

7.5.2. Para as funções de nível Médio, Técnico e Fundamental em relação à Prova de títulos, serão considerados:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
TEMPO DE EXPERIÊNCIA	Tempo de Serviço em área para a qual se inscreveu: 5,0 pontos a cada 12 meses (365 dias) completos.	02	2	10
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	Certificado de conclusão de cursos de qualificação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 horas, específico na área de atuação.	05	2	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10,0 pontos

7.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados, nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

7.7. Os títulos serão anexados das **00:00 do dia 26 de maio de 2022 até as 18:00 dia 27 de maio de 2022**, através de sistema online disponibilizado na Área do Candidato <https://candidato.abracamconcursos.org/>, no link “Enviar documentos”, conforme orientações contidas no Edital de Convocação.

7.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.

7.9. Os candidatos convocados para apresentação dos Títulos, deverão organizar todos os documentos em um único arquivo em PDF, sendo que a primeira página do arquivo deverá ser, **obrigatoriamente**, o anexo IV desse edital, devidamente preenchido e assinado.

7.10. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

7.11. Os documentos enviados, pelos candidatos, deverão ser obrigatoriamente **em cópia autenticada em Cartório**, com rubrica do candidato em todas as folhas entregues.

7.12. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos. 7.13. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e da forma estipulada nesse Edital. O candidato que receber

pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação, junto aos pontos da Prova Objetiva para cálculo da Pontuação Final.

7.14. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e, mesmo após a Contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou tornado sem efeito o ato de Contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.15. A conclusão de cursos de Pós-graduação deverá ser comprovada através de Certificado e Histórico Escolar (com carga horária das disciplinas) de forma comprovar a conclusão do curso.

7.15.1. Os certificados de Pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.15.2. O Certificado de Pós-graduação exigidos como comprovante de requisito mínimo para exercício da função, não será pontuado na prova de títulos, sendo assim não deverá ser anexado pelo candidato no sistema.

7.15.3. Somente serão aceitos certificados de Cursos de Pós-graduação, realizados concomitantemente, se a soma dos cursos no período não ultrapassar o máximo de 5 horas de estudo diário na soma de todos os Certificados.

7.16. A comprovação da experiência profissional no serviço na administração pública será feita por meio de declaração do órgão empregador com data de início e término dos serviços prestados, em caso de prestação de serviços ainda vigente será considerada a data **do dia 15 de maio de 2022** como data final para contagem do tempo de serviços prestados.

7.16.1. Documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.

7.17. A comprovação da experiência profissional no serviço na administração privada será feita por meio de apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho. Em caso de prestação de serviço autônomo deverá apresentar contrato de trabalho original, acompanhado de cópia e declaração emitida pelo empregador e extrato do recolhimento do FGTS. Em ambos os casos, com data de início e término dos serviços prestados, em caso de prestação de serviços ainda vigente será considerada a data **do dia 15 de maio de 2022** como data final para contagem do tempo de serviços prestados.

7.18. Os certificados de curso de qualificação e aperfeiçoamentos, específicos na área de atuação, serão analisados, somente com carga horária mínima de 40 horas e serão diligenciados para verificação de autenticidade, caso seja detectada a tentativa de adulteração no documento apresentado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.18.1. Certificados de conclusão de curso com mais de 40 horas, serão pontuados somente uma vez, isso vale para os certificados de graduação e pós-graduação.

7.18.2. Somente será aceito, um curso de 40 horas concluído após a divulgação desse Edital, portanto, os demais certificados de conclusão de curso de 40 horas, deverão estar concluídos em data anterior a divulgação desse Edital.

7.19. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.20. Caberá a ABRACAM, analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.

7.21. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados na Área do Candidato, com data prevista a partir do dia 30 de maio de 2022.

8. PROVAS DE HABILIDADES - ELIMINATÓRIA

8.1. Os candidatos inscritos na função de Motorista que forem aprovados e convocados pela Secretária Municipal de Saúde de Araguari para contratação, deverão apresentar, além das documentações previstas no item 3 desse edital, documentações que comprovem as seguintes habilidades:

8.1.1. Motorista: experiência profissional comprovada de no mínimo 6 meses como motorista profissional na categoria D ou superior em ambulância, ou então, ter curso de condutor de ambulância de no mínimo 50 horas emitido por instituição credenciada no DETRAN.

8.2. As documentações deverão ser apresentadas no local e horário designado na convocação.

8.2.1. No caso de não entrega das documentações, conforme previsto no Edital de convocação, o candidato será eliminado do Processo.

8.2.2. Após a análise das documentações entregues, poderá ocorrer eliminação, caso verifique-se inadequação das documentações comprobatórias, bem como poderá ser eliminado, o candidato que não apresentarem condições físicas adequadas.

8.2. Todos os cursos solicitados poderão ser realizados pelos candidatos durante o processo através das plataformas EADs ou presencialmente, sendo que deverão estar conclusos quando da apresentação prevista no subitem 8.2.

8.3. As documentações apresentadas para Prova de Habilidades, deverão estar em cópia autenticada em Cartório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado a ABRACAM, no prazo de 48 horas da divulgação, ininterruptamente, contados do primeiro dia da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra indeferimento da inscrição. b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas. c) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva. d) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.; e) Contra o Resultado da Prova de Títulos; f) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.2. Os recursos mencionados no subitem 9.1 desse Edital deverão ser encaminhados via internet através da Área do Candidato, por meio do link correspondente a cada fase recursal.

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes nesse Edital, e: a) Não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

9.4. Para situação mencionada no subitem 9.1, alínea “c” desse Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos ou duplicados, identificado recurso copiado, um desses recursos será indeferido e considerado somente um.

9.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes. c) Forem encaminhados por fax, e-mail, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ link e forma definidas no subitem 9.2, d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 8.1. e) Apresentarem no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada.

9.7. Não serão analisados os recursos a que se refere o subitem 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados nesse Edital.

9.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 desse Edital.

9.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada na Área do Candidato.

9.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.9 desse Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico da ABRACAM, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento desse Processo Seletivo Simplificado.

9.11. A decisão de que trata o subitem 9.9 desse Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.14. Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 e 9.13 desse Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.15. Não haverá reapreciação de recursos.

9.16. Não será permitido ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos nesse Edital.

9.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.18. O candidato terá acesso aos arquivos digitalizados de suas respectivas folhas de respostas da Prova Objetiva, que serão disponibilizadas em sua respectiva Área do Candidato.

9.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.20. O extrato do resultado final desse Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial e a classificação final será divulgada no endereço eletrônico da organizadora.

10. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.1.1. A pontuação final será obtida através das notas dos classificados na Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

10.1.2. A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante Edital específico, e publicado no Diário Oficial de Araguari – e no endereço eletrônico do ABRACAM, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, nome e inscrição.

10.2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será baseada na Pontuação Final e somente dos considerados habilitados em acordo com o determinado nesse Edital.

10.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na prova de Títulos;
- c) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico/Matemática;
- f) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- g) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
- h) sorteio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Araguari e o resultado e a classificação final, publicados no Diário Oficial.

11.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para assinatura do contrato e entrada em exercício, serão submetidos a uma Avaliação Médica por profissional Médico dos quadros do serviço público municipal, indicado pela Secretária Municipal de Saúde de Araguari, sendo considerado inapto para a Função aquele que não gozar de boa saúde física e mental, necessário ao exercício da função.

11.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Secretária Municipal de Saúde de Araguari reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas nesse Edital, de acordo com o número de vagas existentes para a Função, previstas em Lei.

11.4. A classificação e contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Araguari, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

11.5. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 3 desse Edital.

11.6 A convocação dos candidatos para contratação e entrada em exercício dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araguari, devendo o candidato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao local designado no Edital de convocação, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

11.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretária Municipal de Saúde de Araguari o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Caberá à Secretária Municipal de Saúde de Araguari homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2. Não serão dadas, por telefone, informações que constam nesse Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico da ABRACAM, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nesse Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação e exercício na Função e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 12.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Secretária Municipal de Saúde de Araguari, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura à convocação, contratação e entrada dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no quadro, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da Secretária Municipal de Saúde de Araguari.
- 12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretária Municipal de Saúde de Araguari.
- 12.8. A contratação e a entrada em exercício do candidato estarão condicionadas à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 3 desse Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital.
- 12.9. O candidato quando convocado e após a sua contratação será alocado, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Araguari.
- 12.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de contratação e execução dos serviços.
- 12.11. Todos os prazos fixados nesse Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 12.12. O descumprimento de quaisquer das instruções desse Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, resguardado o direito ao contraditório.
- 12.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 12.14. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico da ABRACAM.
- 12.15. Ficam aprovados os Anexos como partes integrantes desse Edital.
- 12.16. As datas evidenciadas nesse Edital são meras previsões, podendo ocorrer alterações, fica, portanto, o candidato obrigado a acompanhar as informações no site da organizadora, em especial, na Área do Candidato.
- 12.17. A ABRACAM ficará responsável pela guarda dos documentos do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 05 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos serão enviados à Contratante.
- 12.18. A Secretaria Municipal de Saúde pela Comissão de Processo Seletivo é a instância de acompanhamento e o monitoramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela ABRACAM em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari/MG.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o (a) Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____.

Atesto que a deficiência apresentada, pelo paciente, não comprometerá que o mesmo, execute todas as atribuições da Função de _____, previstas no anexo II do presente Edital, ao qual declaro total conhecimento.

Observações quanto à necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ____/____/____

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado solicito a contagem de pontos referente Prova de Títulos tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos.

01. Número de documentos (folhas) entregues (por extenso):
02. Nome do candidato:
03. Nº de inscrição:
04. Função:

AValiação de títulos Ensino Superior	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Certificado Curso de Especialização na área de Atuação.		2,0	8,0	
Diploma Curso de Mestrado na área de Atuação.		5,0	10,0	
Diploma Curso de Doutorado na área de Atuação.		10,0	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Tempo de Serviço em área para a qual se inscreveu: 5,0 pontos a cada 12 meses (365 dias) completos.		5,0	10,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10	

AValiação de títulos Ensino Superior	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Cursos de no mínimo 40 horas na área de atuação		2,0	8,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Tempo de Serviço em área para a qual se inscreveu: 5,0 pontos a cada 12 meses (365 dias) completos.		5,0	10,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10	

Em anexo, cópia de documentos autenticados em Cartório.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato

(A documentação apresentada deverá ser grampeada anexo a este formulário, as folhas anexadas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricada pelo candidato. A não apresentação desse Formulário impossibilita a entrega das Documentações)

IMPORTANTE
PROVA DE TÍTULOS
Os títulos serão entregues pelo sistema online, e esse documento é obrigatória a anexação.
ATENÇÃO PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

ANEXO V

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO CadÚnico

Processo Seletivo da Secretaria de Saúde de Araguari /MG - Edital 001/2022

Nome do candidato:
Data de nascimento:
Sexo: () Masculino () Feminino () Transgênero
Nº de identidade do candidato:
Data de emissão do documento de identidade: Órgão emissor:
CPF:
Nome completo da mãe do candidato:
Número do NIS do candidato:
Descrição do cargo pretendido:

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 8, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, são insuficientes para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: ____/____/202_

Assinatura

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – DESEMPREGADO
Processo Seletivo da Secretaria de Saúde de Araguari /MG - Edital 001/2022

ESSE É APENAS UM MODELO, OS SOLICITANTES DEVERÃO FAZER DE FORMA MANUSCRITA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.19.3.1.1.

Nome do candidato: _____
Inscrição do candidato: _____
Descrição do cargo pretendido: _____
Telefone de contato: _____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 8.1 “d”, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que me encontro desempregado e não tenho nenhuma fonte de renda, portanto não tenho condições de arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Anexo a essa declaração envio todas as documentações solicitadas nos subitens do item 8 desse Edital, que trata sobre a solicitação de isenção amparada pela Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999

Data: ____/____/202_

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ declaro para o deferimento de minha inscrição no Processo Seletivo na vaga de Agente Comunitário de Saúde, que resido no endereço _____, cujo o proprietário é Senhor ou a Senhora _____.

Assinatura do Proprietário
CPF
Telefone de contato

Testemunhas

Nome do vizinho que mora a esquerda da residência: _____
Telefone de contato: _____
Assinatura: _____

Nome do vizinho que mora a direita da residência: _____
Telefone de contato: _____
Assinatura: _____

Obrigatoriamente, deve ter as testemunhas.

É obrigatório o envio de algum comprovante de residência, do endereço mencionado nessa declaração, em nome do proprietário que assina.

Caso a declaração não contenha todas as informações aqui solicitadas a inscrição será indeferida.

Araguari, MG, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato
CPF
Telefone de contato